

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
DESTINADA A “INVESTIGAR O TRÁFICO DE ANIMAIS E PLANTAS  
SILVESTRES BRASILEIROS, A EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO ILEGAL DE  
MADEIRA E A BIOPIRATARIA NO PAÍS” (CPIBIOPI)**

**REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO N° , DE 2006**  
**(Do Sr. Sarney Filho)**

Requer sejam convocadas a prestar depoimento como testemunhas, perante esta CPIBIOPI, as pessoas que indica.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento nos arts. 58, § 3º, da Constituição Federal e 36, II, do Regimento Interno, sejam convocadas a comparecer perante este Órgão, na condição de testemunhas, em data a ser definida, com a finalidade de prestar depoimento sobre fatos relacionados ao campo de investigação desta Comissão, as seguintes pessoas:

- **Souzimar Rodrigues de Lima**, técnico de manejo do Centro Nacional de Primatas – CENP, em Belém/PA;
- **Donizetti Pires de Oliveira**, presidente da Associação dos Produtores Agrícolas de Santarém – APAS, no Pará;
- **José Dias Pereira**, fazendeiro em Cumaru do Norte, Pará;
- **Eugênio Victor Follmann**, empresário do ramo madeireiro em Mairiporã, SP.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com denúncia recebida por esta CPIBIOPI, a Médica Veterinária Maria do Carmo de Oliveira Brígido, então contratada pelo



6ED3952022

Instituto Evandro Chagas, de Belém, e atualmente contratada pelo IBAMA do Pará, ter-se-ia envolvido em transporte irregular de seis casais de primatas da espécie *Cebuella pygmaea* (mico-leãozinho), em 2001, do Estado do Acre para o Pará, sem a competente autorização do IBAMA, munida apenas de uma Guia de Transporte Animal (GTA) do Ministério da Agricultura, que informava animais de outra espécie, e transferindo-os, posteriormente, para um criador particular do mesmo Estado. Segundo informação recebida pela CPIBIOPI, o Sr. **Souzimar Rodrigues de Lima** teria presenciado o fato e poderia confirmá-lo perante esta Comissão, como já o fez em auditoria realizada no CENP. A CPIBIOPI, anteriormente, já havia aprovado requerimento para a oitiva da Sra. Maria do Carmo, razão pela qual, com a agora convocação do Sr. Souzimar, poderá estabelecer o salutar contraditório acerca da denúncia.

Quanto ao segundo convocado, Sr. **Donizetti Pires de Oliveira**, e de acordo com notícias veiculadas na imprensa, foi ele autuado em 08/02/2006 pelo Ibama por promover o maior desmatamento da região de Santarém nos últimos sete anos, com a derrubada uma área de floresta do tamanho de mil campos de futebol dentro da Gleba Pacoval, da União. Fiscais que estiveram no local estimam em 1.300 o número de castanheiras queimadas pelos empregados de Oliveira na área devastada. O corte da castanheira, espécie ameaçada de extinção, é proibido desde 1994 pelo Decreto federal 1982, o que agrava o crime praticado pelo fazendeiro. Segundo o Ibama de Santarém, Oliveira é reincidente em desmatamento. Em maio do ano passado, fiscais flagraram a derrubada de 650 hectares, embargaram a área desmatada e apreenderam quatro tratores utilizados no corte raso da floresta. As máquinas, que haviam sido lacradas, foram liberadas e estavam sendo utilizadas para desmatar a nova área, que estava sendo preparada para o cultivo de soja. Em menos de um ano, Oliveira já desmatou 1.645 hectares de florestas nativas.

Situação semelhante, mas ainda mais grave em função da área desmatada, é a do Sr. **José Dias Pereira**, réu confesso, que chegou a ser preso por desmatar e queimar uma área de 6.852 hectares no Município de Cumaru do Norte, Pará, conforme divulgado pela mídia em outubro de 2005. Ele também foi multado pelo Ibama em R\$ 20,5 milhões.



Por fim, com relação ao Sr. **Eugênio Victor Follmann**, esta CPIBIOPI recebeu denúncia de que ele teria comercializado ou tentado comercializar madeira (mogno e jacarandá) com a Associação Indígena Tuto Pombo e Koti Kaiapó, da Terra Indígena Krikretun, no Pará, sem a autorização dos órgãos competentes (IBAMA e FUNAI). Além disso, estaria firmando contratos de aprendizagem de utilização da madeira com os índios Kaiapó, também sem o conhecimento dos órgãos competentes.

Desta forma, por entender que as pessoas indicadas têm informações importantes para auxiliar os trabalhos desta Comissão, em especial no que tange ao tráfico de animais e à exploração ilegal de madeira na Amazônia, requeremos sejam elas convocadas a prestar depoimento perante esta CPIBIOPI como testemunhas.

Sala da Comissão, em 13 de fevereiro de 2006.

Deputado SARNEY FILHO  
Relator da CPIBIOPI

